



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.094.597-1

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização profissional, incluindo montagem, instalação, configuração, operação técnica durante toda a realização do VI SARAUEPN e desmontagem dos equipamentos ao término do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT D
01	Locação de Som para Evento - VI SARAUEPN Locação de sistema de sonorização profissional, conforme especificações técnicas descritas, incluindo 02 (duas) caixas acústicas ativas, com potência mínima de 500 W RMS cada ou desempenho equivalente, destinadas à cobertura sonora do auditório, 02 (dois) subwoofers ativos, com potência mínima de 500 W RMS cada ou desempenho equivalente, para reforço das frequências graves, mesa de som com no mínimo 16 canais, 04 microfones sem fio, 04 pedestais, cabeamento, acessórios, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem.	01	01
		TOTAL	01

2. Critério de julgamento: menor valor global.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. A execução dos serviços ocorrerá durante a realização do VI SARAUEPN, no período de 25 a 28 de agosto de 2026, devendo a montagem dos equipamentos ser concluída antes do início da programação e a desmontagem ocorrer após seu



encerramento.

3.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Centro de Letras, Comunicação e Artes – CLCA, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, localizado na Rua Padre Melo, nº 1.200, Jardim Marimar, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, em datas e horários previamente definidos pela coordenação do evento, compreendendo a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos durante a realização do VI SARAUEENP

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação do pleno atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal responsável.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade dos equipamentos durante a montagem, os testes ou a realização do evento, a Contratada deverá promover a correção ou substituição imediata dos equipamentos, sem ônus adicional para a administração garantindo a continuidade das atividades programadas.

3.6. A Contratada deverá manter suporte técnico presencial durante todo o evento, responsabilizando-se pelo atendimento imediato de quaisquer intercorrências que possam comprometer o funcionamento do sistema de sonorização.

4. GARANTIA:

4.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 3 (três) meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por



qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UENP.

4.4. O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5. PRAZO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

5.2. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é *Jurandir Ferreira de Paiva Junior*, cujo endereço de e-mail é: juninhoseghetto@uenp.edu.br. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

- a. Declaração de Nepotismo
- b. Certidão Negativa de Débitos Federal
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual



- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f. Certidão FGTS (CRF)
- g. Contrato Social
- h. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Executar os serviços em perfeitas condições, observando as especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, apresentando a respectiva Nota Fiscal com a descrição dos serviços efetivamente prestados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável;

8.4. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer equipamento que apresente defeito, falha ou funcionamento inadequado durante a montagem, os testes ou a realização do evento, bem como sanar eventuais falhas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento dos prazos ou da execução dos serviços, apresentando a devida justificativa.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.



8.10. Realizar a montagem, instalação, configuração, operação técnica, suporte técnico presencial durante toda a realização do evento e desmontagem dos equipamentos, observando as normas de segurança aplicáveis;

8.11. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, cabeamentos e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de sonorização;

8.12. Disponibilizar técnico qualificado para acompanhar toda a execução do evento, responsabilizando-se pela operação do sistema de sonorização e pela solução imediata de quaisquer intercorrências, inclusive mediante substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeito ou funcionamento inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

8.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar os serviços sem prévia e expressa autorização da Universidade Estadual do Norte do Paraná, quando admitido pela legislação e pelo contrato.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 10.2.3** Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 10.2.4** Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver,



caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 12 de agosto de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP